



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 03 DE 24 DE MAIO DE 2.016.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DE CRECHES.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

Processo Administrativo nº. 2872- 2874/2016

ANEXO I	Minuta de Contrato
ANEXO II	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO III	Declaração de Fato Impeditivo, de Não empregar Menores e de não enquadramento em itens que vedam a participação
ANEXO IV	Modelo de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO VI	Projetos
ANEXO VII	Memoriais Descritivos
ANEXO VIII	Planilhas de serviços e preços unitários
ANEXO IX	Cronogramas físico-financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2016.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

Processo Administrativo nº. 2872-2874/2016

I - PREÂMBULO

- 1.1.0 Tornamos público e damos ciência que, por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/16**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade indicada nos itens 2.1.0 e 2.2.0, a qual será realizada, processada e julgada com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.
- 1.2.0 Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente até às 9:30 horas do dia 16 de junho de 2016 à Comissão Municipal de Licitações, localizada à Rua Rui Barbosa, n. 315 – Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.3.0 O edital licitatório e os **Anexos I a V** poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD virgem, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, localizado à Rua Rui Barbosa n. 315 – Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
- 1.4.0 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7822-4674-7800.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.0 Contratação de empresa especializada para conclusão da construção das creches “Maria Madalena Correia” no jardim Luiz Mauro e “Raimundo Magrini” no Bairro das Nações, conforme projeto, memorial descrito, planilha de serviços e preços unitários e cronograma físico-financeiro, **Anexos VI ao IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

Item - Especificações:

Lote 01 – Conclusão da construção da Creche “Maria Madalena Correia”.

Lote 02 – Conclusão da construção da Creche “Raimundo Magrini”.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.0 Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, contendo um deles a documentação e no outro a proposta.

Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/16
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

Do envelope contendo a PROPOSTA deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/16
- Envelope "PROPOSTA"
- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

3.2.0 Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

3.3.0 **Juntamente com os envelopes que contenham a "documentação" e "proposta", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal. (Modelo Anexo IV)**

3.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

- 3.3.2 Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 3.3.3 A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.**

IV - DA HABILITAÇÃO

- 4.1.0 Somente poderão participar desta Tomada de Preços os interessados, devidamente inscritos no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e retirarem a Certidão de Cadastro até o dia 14/06/2016.
- 4.2.0 O Registro Cadastral deverá estar dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", em original ou cópia autenticada.
- 4.3.0 No envelope "DOCUMENTAÇÃO" além do Registro Cadastral deverá constar os documentos abaixo discriminados:
- 4.4.0 Registro da empresa junto ao CREA/CAU, entidade profissional fiscalizadora do cumprimento da atividade, compatível com o objeto licitado e em plena validade.
- 4.5.0 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 4.5.0.1. A comprovação acima deverá ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, de modo que se comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução pela empresa licitante de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
 - 4.5.0.2. A comprovação quanto a **capacidade técnico profissional** da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior responsável(is) técnico(s) da empresa, detentor(es) de Certidão de Acervo – CAT, por execução dos seguintes serviços de maior relevância:
 - piso vinílico semiflexível padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

4.5.0.2.1. A capacitação técnico profissional deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

4.5.0.3 A comprovação quanto a **capacidade técnico operacional** da empresa licitante far-se-á mediante a apresentação atestado(s) técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, por execução de serviços de maior relevância:

Especificação

Quant/Unid.

- piso vinílico semiflexível padrão liso,
espessura 3,2mm, fixado com cola;

158,05m²

4.5.0.4 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior, detentor(s) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) a seu quadro de pessoal como responsável técnico da empresa na data da apresentação da documentação e proposta.

4.5.0.5 A comprovação do vínculo do profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ainda através de contrato do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.6.0 Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da empresa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

4.6.0.1 O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.7.0 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, da Matriz, mencionando expressamente, o número do livro Diário e das folhas em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

se encontra transcrito, e devidamente registrado na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.7.0.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

01-) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicado em Diário Oficial; ou
- publicado em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

02-) Sociedade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

03-) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.7.0.2 A comprovação da boa situação financeira será feita de forma objetiva através dos índices contábeis abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

ILC= $AC \div PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

ILG= $(AC+RLP) \div (PC+ELP)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

GEG= $(PC+ELP) \div AT$

ONDE: AC= Ativo Circulante

PC =Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

RLP =Realizável a Longo Prazo

ELP =Exigível a Longo Prazo

AT =Ativo Total

- 4.8.0 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar do documento;
- 4.9.0 Comprovação de capital social no mínimo de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.
- 4.10.0 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame.(Anexo III)
- 4.11.0 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III)
- 4.12.0 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (Anexo II)
- 4.13.0 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.14.0 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

4.15.0 A empresa licitante deverá prestar garantia para licitar no valor de R\$ 5.000,00, na tesouraria da Prefeitura até o dia 15/06/2016, em qualquer uma das formas previstas no art 56, parágrafo 1º da lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovante original do recibo expedido pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

4.16.0 – VISITA TÉCNICA

4.16.1 Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, comprovando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, através de representante legal e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na sua execução. A Visita Técnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras – Ferraz de Vasconcelos/SP ou através do telefone (0xx11) 4674-7860, conforme Anexo V do edital.

4.17.0 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

4.17.1 Em sendo cadastradas quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral ou quando as certidões constantes do verso do Cadastro não estiverem devidamente atualizadas.

4.17.2 Em não sendo cadastradas, se a documentação para cadastro não for apresentada no prazo estabelecido no item 4.1.0.

4.17.3 Quando não constar no cartão de registro o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação.

4.17.4 Empresa em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada.

4.17.5 As sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

4.17.6 As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

4.17.7 As constituídas em consórcio.

4.17.8 As pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.17.9 As empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;

4.17.10 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

4.17.11 As empresas que não atenderam os requisitos exigidos no presente Edital.

V - DA PROPOSTA

5.1.0 O envelope que receberá a inscrição PROPOSTA deverá conter, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sob quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita mecanicamente, em um único lado, com clareza, no idioma nacional, sem emendas ou rasuras, rubricada e assinada na última folha pela proponente.

VI - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1.0 Os preços e valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, qual seja o real, não sendo permitido o uso de qualquer outro parâmetro.

6.2.0 Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar computados todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente.

6.3.0 Os preços apresentados nas propostas das licitantes deverão estar condizentes com os de mercado.

6.4.0 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivas, conforme estabelece o artigo 48, da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

VII - DA EXECUÇÃO

7.1.0 Os serviços objeto do presente edital deverão ser executados no período de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução de Serviços.

VIII - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.1.0 A proposta deverá conter:

- a) Razão social, C.N.P.J. e endereço da licitante;
- b) Numeração desta licitação;
- c) Objeto completo desta licitação;
- d) Nome e RG do signatário, função, cargo que ocupa na empresa;
- e) Preço unitário, total e global da proposta expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionaria;
- f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

- g) Condições de pagamento: conforme medições mensais, para ocorrer o pagamento 15 (quinze) dias, contados da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras;
- h) Cronograma físico-financeiro.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.10 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recurso próprio e recurso vinculado Morar Bem II, cuja dotação orçamentária é: 585-100100449039001236120011006 / 672-10010449051001512250102190.

X - DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

- 10.1.0 Com a simples formalização da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas licitantes expressam o pleno conhecimento e declaram que se submetem plenamente às seguintes condições :
- 10.2.0 Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e todas as informações constantes nos envelopes.
- 10.3.0 Tem pleno conhecimento das especificações adotadas para a execução dos serviços, que estão sendo exigidas por este Edital.
- 10.4.0 Declaram ter pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e que o objeto da licitação está perfeitamente definido.
- 10.5.0 Declaram que aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

XI- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1.0 No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 11.2.0 A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão anunciará as licitantes habilitadas.
- 11.3.0 Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

-
- 11.4.0 Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 11.5.0 Sendo oferecido recurso relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 11.6.0 Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 11.7.0 Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.8.0 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.9.0 Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1.0 As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à adjudicação e homologação do Sr. Prefeito.
- 12.2.0 Será considerada vencedora a proposta que obtiver o menor valor global por lote para o objeto do presente edital.
- 12.3.0 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 12.4.0.
- 12.4.0 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

12.5.0 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.5.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.5.0, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.5.0 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.7.0 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.6.0, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

XIII - DA GARANTIA

13.1.0 A empresa vencedora da presente licitação, no ato da assinatura do contrato, deverá recolher caução contratual no valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

XIV DA CONTRATAÇÃO

14.1.0 Quando convocada à assinar o contrato, ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5(cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação adotando as seguintes providências:

14.1.1. Apresentar no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante do recolhimento da ART nos termos da legislação vigente, como condição para emissão da ordem de serviço inicial.

14.2.0 Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais, sucessivamente convocadas, pela ordem de classificação para assinatura do contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.

14.3.0 Ficarão fazendo parte integrante do Contrato, o presente Edital e as especificações constantes de seus anexos, a proposta financeira da empresa contratada, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4.0 O descumprimento dos prazos, cláusulas e especificações técnicas ensejará a rescisão unilateral do Contrato, aplicável a Contratada, e, além desta, a pena de multa prevista.

14.5.0 Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade do serviço contratado.

14.6.0 Nas hipóteses de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou superveniência de razão de interesse público, opera-se à rescisão de pleno direito, independentemente de procedimento judicial ou indenização à contratada.

XV - DO ADITAMENTO

15.1.0 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

XVI - DAS PENALIDADES

- 16.1.0 Em havendo recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato e receber a ordem de execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 16.2.0 De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.
- 16.3.0 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 16.4.0 Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.
- 16.5.0 Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no caso de reincidência das faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.
- 16.6.0 Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.
- 16.7.0 Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o contrato nos casos de falência judicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.

XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1.0 O objeto da presente licitação será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.2.0 O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 17.3.0 O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

- 17.2.0 A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 18.1.0 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços oriundos do respectivo contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros seja por atos próprios ou de omissões de seus operários e prepostos.

- 18.2.0 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.0 Qualquer interposição de recursos a este procedimento licitatório, deverá obrigatoriamente estar subordinado às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

- 19.2.0 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, para quaisquer procedimentos decorrentes da licitação.

- 19.3.0 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Protocolo Geral, à Rua Rui Barbosa, n. 315 – Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos, neste Município, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 24 DE MAIO DE 2016.

JOSE IZIDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____

Tomada de Preços nº ____/16

Processo Administrativo nº. ____/16

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº, com sede nesta Cidade, à Rui Barbosa, n. 315 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE IZIDRO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para _____, neste Município de Ferraz de Vasconcelos/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade da Tomada de Preços nº ____/16, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de _____, neste Município de Ferraz de Vasconcelos/SP conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA– Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, os preços apresentados na proposta a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA conforme medições executadas em períodos mensais, com base na planilha de serviços executados e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, para ocorrer o pagamento 15 (quinze) dias, contados da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no período de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios e recursos vinculados Morar Bem II, cuja dotação orçamentária é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados a Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito à receber, em favor da Contratante:

Parágrafo Primeiro – De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 3.988, de 25 de maio de 1995.

Parágrafo Terceiro – Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.

Parágrafo Quarto – Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

Parágrafo Quinto – Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DEZ – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DOZE - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA TREZE - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINZE - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ____ de ____ de 2.016.

Prefeito Municipal

- Contratada -
Data da Assinatura: ____/____/16

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº __/16

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº __/16

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNP) nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 7/1 0/99, publicada no DOU de 28/1 0/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- c) Não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data
Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº __/16

A empresa inscrita no CNPJ/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o (a) Sr., (citar o cargo), credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, na **Tomada de Preços nº __/2016**, outorgando-lhe expressos poderes para manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/ assinatura

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº ____/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade, **Tomada de Preços nº ____/2016**, que o (a) Sr (a) _____, portador do RG nº _____, representante da Empresa _____ CNPJ nº _____ visitou e vistoriou o local da Creche Maria Madalena Correia, localizada no Jardim Luiz Mauro, tomando conhecimento da situação do local onde será realizado a construção da creche, objeto da referida licitação.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

RG nº / CPF nº

e-mail e fax

Secretaria da Obras

Assinatura servidor responsável

Data: ____/____/____

Horário: ____:____

ANEXO VI a IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

CD